



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

TERMO DE REFERÊNCIA
SGD 2026/38969/015529
PROCESSO: 2025/38960/000390

Entidade Demandante: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO

Setor Requisitante: Diretoria de Administração - DIAD

QUADRO RESUMO DO OBJETO	
Caracterização da Demanda	
Elemento da despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo; <input type="checkbox"/> Material de permanente; <input type="checkbox"/> Serviço; <input type="checkbox"/> Serviço de engenharia; <input type="checkbox"/> Obra/Reforma.
Dotação Orçamentária	
Classificação Orçamentária:	26.122.1100.4198
Natureza da despesa:	33.90.39
Modalidade de Licitação	
Quanto a modalidade licitatória:	<input type="checkbox"/> Concorrência Eletrônica <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
Quanto ao parcelamento	<input type="checkbox"/> Itens <input type="checkbox"/> Lotes <input type="checkbox"/> Grupos <input type="checkbox"/> Lote único <input checked="" type="checkbox"/> Grupo único
Quanto ao critério de julgamento:	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço <input type="checkbox"/> Maior desconto <input type="checkbox"/> Técnica e preço
<p>Objeto: Aquisição de água mineral, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO.</p>	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO quanto ao fornecimento de água mineral potável para consumo de servidores, colaboradores e visitantes.

1.2. A disponibilização de água mineral é indispensável para garantir condições adequadas de trabalho, contribuindo para a saúde, bem-estar e desempenho das atividades institucionais.

1.3. Considerando a demanda diária nas dependências da AGETO, bem como a realização de reuniões, atendimentos e demais atividades administrativas, faz-se necessária a manutenção de estoque regular, evitando desabastecimento.

1.4. A contratação também se justifica pela necessidade de reposição contínua do consumo, assegurando a continuidade dos serviços de apoio administrativo.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. Número do processo administrativo (**SGD: 2025/38960/000390**).

2.2. Membros da equipe de planejamento;

CARGO	NOME	UNIDADE
Assessor de Gabinete I	Alessandro Maia Bezerra	Diretoria de Administração

2.3. Demonstração Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual

2.3.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da AGETO, assegurando o fornecimento contínuo de bens necessários ao funcionamento da Administração.

2.3.2. A aquisição de água mineral encontra-se alinhada às diretrizes da Diretoria de Administração (DIAD), garantindo o adequado suporte às atividades administrativas.

2.3.3. A contratação está prevista no **Plano de Compras da AGETO – PCA 2026**.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529



3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

GRUPO 1				
Item	Cód. Sigla	Descrição	Und	Qtd
1	00041753	Água mineral – Tipo com gás; Embalagem: com 500 ml	Caixa – 12 Und	800
2	00041388	Água mineral – Tipo sem gás; Embalagem: com 500 ml	Caixa – 12 Und	800
3	00041030	Água mineral – Tipo: sem gás; Embalagem: com 200 ml	Caixa – 48 Und	1000

3.1. A definição dos quantitativos foi baseada no consumo histórico da Agência, considerando contratações anteriores e a demanda atual.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens lacradas, sem avarias, vazamentos ou qualquer tipo de dano.

3.4. A água mineral deverá atender integralmente às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

3.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser compatível com o consumo institucional, não sendo aceitos produtos com validade reduzida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Normativos e Legais

4.1.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 22.089/2023 e demais normas aplicáveis.

4.1.2. Os produtos deverão atender às normas de qualidade e potabilidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

4.1.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2. Requisitos de Segurança

4.2.1. A água mineral deverá ser própria para consumo humano, devidamente registrada nos órgãos competentes.

4.2.2. As embalagens deverão estar lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade.

4.3. Requisitos Mínimos de Qualificação Técnica e Financeira

4.3.1. A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto.

4.4. Modalidade da Licitação

4.4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso enquadrada nas hipóteses legais.

4.4.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de natureza contínua e essencial ao funcionamento da Administração.

5.1. Participação de Consórcios

5.1.1. Não se aplica nessa demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

5.1. Solução A – Contratação de Empresa Especializada

Consiste na contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de água mineral, garantindo regularidade no abastecimento e atendimento às demandas da Agência.

Vantagens:

- **Regularidade no fornecimento;**
- **Redução de riscos de desabastecimento;**
- **Padronização da qualidade dos produtos.**

5.1.2. Solução B – Aquisição Eventual Sem Contrato



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

Consiste na aquisição esporádica conforme necessidade imediata.

Desvantagens:

- **Risco de descontinuidade;**
- **Ausência de padronização;**
- **Maior custo operacional.**

5.1.3. Conclusão

A **Solução A** mostra-se mais vantajosa técnica e economicamente.

5.2. CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS

5.2.1. O ciclo de vida compreende aquisição, transporte, armazenamento e consumo.

5.2.2. A Administração deverá garantir condições adequadas de armazenamento, preservando a qualidade do produto.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Designação de fiscal do contrato.

6.2. Verificação de dotação orçamentária.

6.3. Aprovação do Termo de Referência.

7. PESQUISA PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação fundamenta-se em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando parâmetros diversos de consulta, tais como contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes em sistemas oficiais e, quando necessário, consultas a fornecedores do ramo.

7.2. A metodologia adotada buscou refletir os preços praticados no mercado para o fornecimento de água mineral, considerando aspectos como variação regional, custos logísticos e condições de fornecimento, de modo a assegurar a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado.

7.3. Foram considerados, para fins de formação da estimativa, apenas valores que se mostraram compatíveis com as especificações definidas neste Termo de Referência,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

desconsiderando-se aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.

7.4. Destaca-se que a utilização de múltiplas fontes de pesquisa visa ampliar a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

7.5. Com base na análise consolidada das informações coletadas, estima-se o valor aproximado da contratação **R\$ 57.106,00 (cinquenta e sete mil cento e seis reais)**, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado e assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

8.1. A execução do objeto consistirá no **fornecimento de água mineral**, de forma parcelada, conforme demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, mediante solicitação formal da Administração.

8.2. As entregas deverão ocorrer na sede da AGETO, situada na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, CEP 77.001-970, no município de Palmas/TO, em dias úteis e horário de expediente, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

8.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens lacradas, íntegras e em perfeitas condições de consumo, observando-se as normas sanitárias vigentes e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. O recebimento será efetuado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, especialmente quanto à integridade das embalagens, prazo de validade e condições de armazenamento, com o devido atesto na Nota Fiscal.

8.5. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal da Administração, podendo ser ajustado conforme a necessidade e mediante justificativa.

9. FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Responsabilidade pela Qualidade dos Materiais: A contratada será responsável por assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, referentes ao fornecimento de água mineral para atender à AGETO, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas, normas sanitárias vigentes e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. Havendo solicitação da Administração, a substituição de produtos entregues em desacordo com o pactuado deverá ocorrer com a máxima brevidade, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

9.2. Aprovação Técnica e Correção de Materiais: A aprovação dos produtos será realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará a conformidade com os requisitos definidos neste Termo de Referência, incluindo integridade das embalagens, prazo de validade e condições de consumo. Constatadas inconformidades, a contratada deverá proceder à substituição ou regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem que tal prazo configure prorrogação contratual.

9.3. Supervisão e Acompanhamento: A supervisão da execução contratual será realizada de forma contínua pela AGETO, por meio da unidade administrativa competente. O acompanhamento abrangerá todas as fases do fornecimento, incluindo solicitação, entrega, conferência e armazenamento, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9.4. Atribuições da Fiscalização e Supervisão: O Fiscal do Contrato será responsável por acompanhar diretamente a execução do fornecimento, verificando o cumprimento dos padrões de qualidade, prazos e especificações técnicas estabelecidas.

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato:

- documentar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do fornecimento;
- sugerir medidas corretivas para assegurar a regularidade da execução contratual;
- controlar as entregas realizadas e os quantitativos recebidos, subsidiando a gestão do contrato;
- verificar os prazos de validade dos produtos no momento do recebimento.

9.5. Comunicação Institucional: A Administração manterá canais formais e permanentes de comunicação com a contratada, com o objetivo de assegurar a pronta resolução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento, entrega e qualidade dos produtos.

9.6. Sanções e Penalidades: O descumprimento das cláusulas contratuais poderá ensejar a aplicação de advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

10. GARANTIA DOS ITENS



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

10.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade durante todo o seu prazo de validade, conforme informações constantes na embalagem, observando-se as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao consumo humano.

10.2. A contratada deverá assegurar a substituição de produtos que apresentem defeitos, inconformidades, violação de lacre, contaminação, alteração de características ou quaisquer condições inadequadas ao consumo, sem ônus adicional para a Administração.

10.3. Nos casos de identificação de produtos impróprios para consumo, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição imediata ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinado pela Administração.

10.4. Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber, bem como as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis ao fornecimento de água mineral.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Após a celebração do contrato, será designada Comissão de Fiscalização, composta por servidores da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento de água mineral, verificar eventuais irregularidades, determinar as providências necessárias para a regularização de falhas ou inconsistências identificadas e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento, assegurando que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as condições estabelecidas no contrato, nas normas sanitárias vigentes e neste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante a verificação da conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e prazo de validade.

11.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente acompanhada da comprovação do efetivo fornecimento dos produtos, incluindo a discriminação dos itens entregues no período, conforme solicitado pela Administração.

11.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária mediante boleto ou protesto de título,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. É vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros dos direitos ou créditos decorrentes do empenho, sem prévia e expressa autorização da Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** compromete-se a atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, especialmente no que se refere ao fornecimento de água mineral para atender à demanda da AGETO, observando os seguintes requisitos:

12.1.1. Fornecer água mineral em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade, potabilidade e adequação ao consumo humano.

12.1.2. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme solicitações da CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o adequado atendimento às necessidades da AGETO.

12.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação formal, quaisquer produtos que apresentem avarias, violação de lacre, prazo de validade inadequado ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.1.4. Observar rigorosamente todas as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de água mineral, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

12.1.5. Disponibilizar à CONTRATANTE e aos órgãos de fiscalização toda a documentação solicitada, sempre que necessário, para comprovação da regularidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

12.1.6. Garantir que o transporte, manuseio e entrega dos produtos sejam realizados em condições adequadas de higiene e conservação, assegurando a integridade e qualidade da água mineral até o momento da entrega.

12.1.7. Informar prontamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer o fornecimento, a qualidade ou a disponibilidade dos produtos, adotando medidas imediatas para mitigar riscos e assegurar a continuidade do abastecimento.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

12.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto.

12.1.9. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e civis relacionadas à execução do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

12.1.10. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita às sanções previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, referentes ao fornecimento de água mineral para atender à demanda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, observando os seguintes requisitos:

13.1.1. Realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do contrato, assegurando o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.1.2. Verificar a conformidade dos produtos fornecidos, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens e prazo de validade, podendo recusar aqueles que não atendam às especificações ou exigências contratuais, mediante justificativa formal.

13.1.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sempre que forem constatadas falhas, irregularidades ou não conformidades no fornecimento, estabelecendo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para adoção das medidas corretivas cabíveis.

13.1.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo locais de entrega, quantidades e prazos.

13.1.5. Proceder à aceitação formal dos produtos fornecidos, após verificada sua conformidade com o contrato, sendo o pagamento condicionado ao devido atesto.

13.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021 nos casos de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

13.1.8. Manter canal de comunicação institucional claro e eficiente com a CONTRATADA, visando à rápida resolução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento.

13.1.9. Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela fiscalização do contrato, incumbido de acompanhar, registrar e atestar a execução do objeto.

13.1.10. Assegurar condições adequadas para o recebimento e armazenamento dos produtos, de forma a preservar sua qualidade e integridade até o consumo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em conformidade com o disposto no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas no caso de inexecução total ou parcial do contrato, infração às cláusulas contratuais, atraso injustificado na execução dos serviços ou no fornecimento dos bens, ou ainda em razão de comportamentos que contrariem o interesse público, a boa-fé administrativa, os princípios da legalidade e da moralidade, e demais normas pertinentes à contratação pública.

14.2. Caso o licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito (a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a licitante praticar condutas previstas em lei ou outro instrumento normativo.

14.3. As sanções de multa de mora e multa compensatória poderão ser cumuladas com as demais penalidades, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Cabe ao Gestor ou ao Fiscal do contrato instaurar e instruir os processos administrativos de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

14.5. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula não desobriga a contratada do cumprimento de quaisquer obrigações previstas contratualmente e nem das responsabilidades civil e/ou criminal que seus atos ensejarem.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

14.8. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta e, se for o caso, à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirão o contraditório e a ampla defesa.

15. PARCELAMENTO OU NÃO

15.1. Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, mediante solicitações formais, de modo a evitar desperdícios, garantir a adequada gestão de estoque e assegurar a continuidade do abastecimento.

15.2. AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO

15.2.1. Será adotado o critério de julgamento por **grupo único**, justificando-se em razão da necessidade de padronização no fornecimento de água mineral (tipos, embalagens e condições de entrega), bem como da centralização logística e operacional do fornecimento.

15.2.2. O agrupamento em lote único possibilita maior controle administrativo, padronização da qualidade dos produtos, otimização das entregas e redução de custos operacionais relacionados ao transporte e à gestão contratual.

15.2.3. Ademais, a contratação por grupo único contribui para a eficiência na execução do contrato, garantindo regularidade no abastecimento, evitando descompassos no fornecimento entre diferentes fornecedores e assegurando a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

16. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da contratação e mediante ato administrativo formal.

17. RESCISÃO CONTRATUAL



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77001-970 – Palmas/TO | (63) 3218-7101/7102

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21. 13.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

17.2. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

17.3. A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.4. Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

17.5. Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

17.6. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

De acordo,

Assinatura Eletrônica
Alessandro Maia Bezerra
Assessor de Gabinete I

APROVAÇÃO DO GESTOR DO ÓRGÃO

Assinatura Eletrônica
Túlio Parreira Labre
Presidente



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Túlio Parreira Labre EM 19/05/2026 09:24:19

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Alessandro Maia Bezerra EM 13/04/2026 09:08:09

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 9A53BCA202567F58 | SGD:2026/38969/015529





Mapa Comparativo

Compras Públicas

Dados Gerais	
Nº Processo 2026/38960/000390	Órgão Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura
Procedimento Contratação Direta	Objeto Contratação de empresa para fornecimento de água mineral.
Pesquisa Pesquisa de Preço 1	Prazo de validade 13/04/2027
Coefficiente de Variação 25,00%	Data 13/04/2026
Tipo Pesquisa Monetário	Criado Por Yanne Victória Neves de Souza Melo
Abaixo da Média 75,00%	Acima da Média 25,00%

Itens										
Tipo	Seq	Código / Descrição	Un.	Qtde	Fornecedor	Fonte	Marca	Val. Unit	Val. Total	
Grupo 1	1	00041753 - Água mineral - Tipo: com gás; Embalagem: com 500 ml.	cx 12 Und	800	60.027.512 LUCAS SANTOS VIEIRA	Resultado	azuis	R\$ 26,50	R\$ 21.200,00	
					60.027.512 LUCAS SANTOS VIEIRA	Resultado	COM GAS	R\$ 21,65	R\$ 17.320,00	
Coefficiente de Variação: 10,07		Desvio Padrão: 1.940,00				Média do Item 1:		R\$ 24,07	R\$ 19.256,00	
Grupo 1	2	00041388 - Água mineral - Tipo: sem gás; Embalagem: com 500 ml.	cx 12 Und	800	60.027.512 LUCAS SANTOS VIEIRA	Resultado	SANTA CLARA	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00	
					DISTRIBUIDOR A FLORIANO LTDA	Resultado	SANTA CLARA	R\$ 12,22	R\$ 9.776,00	
Coefficiente de Variação: 22,49		Desvio Padrão: 2.792,74				Média do Item 2:		R\$ 13,10	R\$ 10.480,00	

